

LEI N° 276 - DE 11 DE MARÇO DE 1960.

=====

=
Autoriza o Prefeito Municipal a contratar a execução das obras de pavimentação asfáltica.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a firma PEDRASFAL - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM S/A., com sede em Campinas, deste Estado, vencedora da Concorrência Pública, regularmente processada, a pavimentação asfáltica da área de 100.000 (cem mil) metros quadrados, na sede do município, nas vias e logradouros determinados pela Prefeitura.

Artigo 2° - No contrato a ser firmado, observar-se-á as exigências contidas no Edital n° 04/59, de 19 de novembro de 1959.

Artigo 3° - Fica a Prefeitura autorizada a regulamentar os recebimentos oriundos da execução das obras de pavimentação, bem como os acréscimos usuais para sua execução.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 11 de março de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =